



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 656 - Matinhos, 02 de Agosto de 2013

Atos dos Poderes Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 428/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.262,12 (Três Mil duzentos e sessenta e dois mil e doze centavos) a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 3.262,12 (Três Mil duzentos e sessenta e dois mil e doze centavos) conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETARIO
288460000002000 ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições (3058)
Fonte de Recurso: 742 - FIMAS - Exercício Anterior

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 3.262,12

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Superávit Financeiro da Fonte 742.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 434/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 249.219,74 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezanove reais e setenta e quatro centavos) a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 249.219,74 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezanove reais e setenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (1787) R\$ 11.659,99
Fonte de Recurso: 495 SUS - Atenção Básica - Exercício Corrente
103040022209000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas- pessoal civil (2046) R\$ 12.012,60
3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil (2046) R\$ 269,58
3.1.90.46.00 Auxílio alimentação (2047) R\$ 1.700,00
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 25.641,17

Excesso de Arrecadação

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
1230600112015000 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 23.578,57
3.3.90.52.03 Material de consumo para distribuição gratuita (822)
Fonte de Recurso: 111 - Merenda Escolar Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 GABINETE DO SECRETARIO
1030100241039000 CONSTRUÇÃO DE UBS R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (1892)
Fonte de Recurso: 500 Bico de Investimento - Recurso Vinculado

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 223.578,57
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO R\$ 249.219,74

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 436/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 370.410,75 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais quatrocentos e dez reais e Setenta e Cinco Centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 370.410,75 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais quatrocentos e dez reais e Setenta e Cinco Centavos) conforme abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
0206200320040000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA R\$ 1.205,46
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (66)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB R\$ 107.503,20
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal civil (1014) R\$ 87.644,52
3.1.90.51.00 Obrigações Patronais (1035)
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente
1236600522097000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O EJA R\$ 2.687,69
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1066)
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1066) R\$ 2.687,69
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262023000 FUNDEB 60% R\$ 33.395,01
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1241)
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO R\$ 2.106,93
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (1264)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192089000 AÇÕES PRIMÁRIA EM SAUDE R\$ 33.000,00
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (1789) R\$ 40.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (1791) R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1799) R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (1874)
Fonte de Recursos: 303 Saúde - Receitas Vinculadas Exercício Corrente R\$ 13.407,39
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1783)
Fonte de Recursos: 495 SUS - Atenção Básica- Exercício Corrente
1030400222090000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE R\$ 1.335,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (2045)
Fonte de Recursos: 407 - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06182004522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS R\$ 5.125,46
3.1.90.46.00 Obrigações Patronais (2118)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

06182004522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS R\$ 5.125,46
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais (2199)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 370.410,75

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação, conforme segue abaixo:

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
0206200320040000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA R\$ 1.205,46
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (67)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB R\$ 107.503,20
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (1032) R\$ 87.644,52
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (1034)
1236600522097000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O EJA R\$ 2.687,69
3.1.91.16.00 Outros despesas variáveis - pessoal civil (1063)
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236500262023000 FUNDEB 60% R\$ 33.395,01
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (1238)
Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01 GABINETE DO SECRETARIO
2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO R\$ 2.106,93
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1261)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100192089000 AÇÕES PRIMÁRIA EM SAUDE R\$ 33.000,00
3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação (1789) R\$ 40.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (1791) R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1799) R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (1874)
Fonte de Recursos: 303 Saúde - Receitas Vinculadas Exercício Corrente R\$ 13.407,39
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (1783)
Fonte de Recursos: 495 SUS - Atenção Básica- Exercício Corrente
1030400222090000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE R\$ 1.335,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (2045)
Fonte de Recursos: 407 - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS
06182004522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC.DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS R\$ 5.125,46
3.1.90.46.00 Obrigações Patronais (2118)
Fonte de Recursos: 0- Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 437/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais pelo inciso XXVII do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011, 1165/2008 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º Fica designado - JULIANO GONDIM VIANNA - CPF nº. 913.039.590-4 e RG nº. 4.85022008, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do vencimento do cargo de Secretário municipal simbologia S-1, sem possibilidade de Acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 a 30 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 438/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013.

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Ligia Milano Cezak.

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 5740/2013, decreta:

Art. 1º fica concedida à servidora LIGIA MILANO CEZAK, ocupante do cargo público de Professor, Nível I-D, portadora do RG n.º 835.922-9-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 847.002.979-72, Aposentadoria Especial Professor, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art.6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de fls (07).

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de julho de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 439/2013

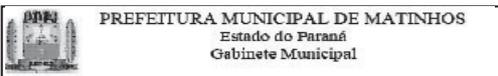
SÚMULA: "CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA." O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos parágrafos 3º do artigo 16 e no artigo 194 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso do pavimento térreo do imóvel situado na Rua Benvenuto Gussi, n.º 55, Centro, neste Município, em favor do PROVOVAR de Matinhos, que deverá utilizá-lo para o funcionamento de suas atividades institucionais, a título precário, enquanto perdurar o contrato de locação n.º 005/2012-PM.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o presente Decreto será formalizada mediante termo administrativo de uso gratuito a ser elaborado pelo permitente em favor da entidade permissionária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de julho de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 440/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 719.910,00 (Setecentos e Dezenove Mil novecentos e dez Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 719.910,00 (Setecentos e Dezenove Mil novecentos e dez Reais) conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO	
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 4.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412300072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 54.700,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.01 GABINETE DO SECRETARIO	
041210042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 1.250,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0824400052009000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
2781200142017000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	R\$ 6.160,00
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 50.000,00
08.04 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 178.400,00

Fonte de Recursos: 104 25% - Exercício Corrente	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1812200152028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 15.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 15.000,00
1030100242098000 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (1873)	R\$ 2.000,00
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	
3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita (1920)	R\$ 50.000,00
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros P.J (1993)	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros P.J (1998)	R\$ 240.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	
	R\$ 719.410,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação, conforme segue abaixo:	
02 PODER EXECUTIVO	
02.02 GABINETE DO PREFEITO	
0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00 Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica (20)	R\$ 4.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0412300072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE FINANÇAS	R\$ 51.700,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal Civil (195)	R\$ 3.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.01 GABINETE DO SECRETARIO	
041210042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$ 10.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 GABINETE DO SECRETARIO	
0824400052009000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	
08.01 GABINETE DO SECRETARIO	
2781200142017000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	R\$ 4.160,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação (773)	R\$ 8.400,00
3.3.90.51.00 Prem. Culturais, Artísticas e Científicas (782)	R\$ 2.000,00
3.3.90.49.00 Outros Auxílios Financeiros a pessoa Física (802)	R\$ 3.000,00
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1236500262022000 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 10.000,00
3.3.50.41.00 Contribuições (1114)	R\$ 8.400,00
3.3.90.32.00 Material de Consumo (1130)	R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.01 GABINETE DO SECRETARIO	
1812200152028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - pessoal Civil (1352)	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção (1380)	R\$ 900,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 15.000,00
1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	
3.3.90.30.00 Material de Consumo (1799)	R\$ 2.000,00
1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.48.00 Auxílio Alimentação (1954)	R\$ 50.000,00
3.1.90.34.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (1965)	R\$ 40.000,00
3.1.51.13.00 Obrigações Patronais (1968)	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 303 - Saúde Vinculada - Exercício Corrente	

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 441/2013

Regulamenta o Comitê Gestor Municipal instituído pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 1.284/2009

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.284/2009, DECRETA:

Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art.1º da Lei Municipal nº 1.284/2009 será gerido pelo Comitê Gestor Municipal (CGM), com as seguintes competências:

I - acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Matinhos, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Regional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV - sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:

I - representantes das Secretarias Municipais:

a) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que será o Presidente do Comitê:

1. Titular: PAULO RICARDO SILVA JÚNIOR

2. Suplente: RUI HAUER REICHERT

b) representante da Secretaria Municipal de Administração:

1. Titular: MIRIAN DE FATIMA ZANINELLI

2. Suplente: TAÍS ANDRESSA INGRID SPINA FABRO

c) representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

1. Titular: NIUCELIA VIECK

2. Suplente: DAIHANE GISELE DOS SANTOS

II - representante da entidade do comércio:

a) Associação Comercial e Empresarial de Matinhos - ACIMA:

1. Titular: MILTON ARAÚJO COSTA

2. Suplente: ARIANE CAMARGO COSTA

III - representante do Sindicato dos Contabilistas:

1. Titular: MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE

2. Suplente: ALLISON MARQUES DA SILVA

IV - representante da entidade de apoio das micro e pequenas empresas existentes no Município:

a) Federação do Comércio do Paraná - FECOMÉRCIO:

1. Titular: Paula Sindeaux

2. Suplente: Sérgio Mercês

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes de que tratam os incisos I a V do caput serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 3º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas;

III - comunicar aos componentes do Comitê Gestor Municipal a data, hora e local de cada reunião, com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, enviando o respectivo ofício, e-mail, contato telefônico e/ou mensagem telefônica de texto;

IV - representar o Comitê Gestor Municipal, podendo delegar esta representação a um dos componentes titulares;

V - exercer as funções de Agente de Desenvolvimento (§§ 6º e 7º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.284/2009).

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal poderá instituir comitês e grupos técnicos para execução de suas atividades.

§ 1º O ato de instituição do grupo ou comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.

§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades, públicas ou privadas, e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal contará com uma Secretaria Executiva para o fornecimento de apoio institucional e técnico-administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico proverá a Secretaria Executiva do Comitê Gestor Municipal.

§ 2º Compete à Secretaria-Executiva:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;

II - prestar assistência direta ao Presidente;

III - preparar e assessorar as reuniões, redigir atas e editais, enviar comunicados e avisos, bem como praticar todos os atos administrativos necessários;

IV - acompanhar a implementação das deliberações;

V - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor Municipal.

§ 3º Compete ao Presidente do Comitê Gestor Municipal nomear a pessoa que exercerá a função de Secretário Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 442/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício Nº 084/2013 SMAS, decreta:

Art. 1º EXONERA - ALESSANDRA DA ROCHA SOARES - CPF nº.008.092.379-89 e RG nº. 6.809.045-8/PR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, E FINANCEIRA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 443/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0009831/2013, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - KELLY CAROLINA GIBIN MURINO - CPF nº 005.525.899-93 e RG nº 684.704-20/PR, matrícula nº 6218/9 no cargo público de Coordenadora Educacional, nomeado pelo Decreto nº 068 de 03 de março de 2008, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 444/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0009831/2013, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – KELLY CAROLINA GIBIN MURINO- CPF nº 005.525.899-93 e RG nº 684.704-20/PR, matrícula nº 6219/7 no cargo público de Educadora Infantil, nomeado pelo Decreto nº 069 de 03 de março de 2008, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 396/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
2781200142956000 MANUTENÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J. (808)
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 10.000,00
---------------------------	----------------------

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação conforme segue abaixo:

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de Junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 446/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1.209/2009 e nº1617/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - MARLISE RODRIGUES - CPF nº 819.702.189-91 e RG 4.600.225-3/PR, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MATINHOS-PREV, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 445/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º - Nomeia LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA - CPF nº. 098.002.509-56 e RG nº. 10.899.148-8/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 400/2013

Demissão do Cargo Público

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008.

Considerando os fatos apurado pelo Processo Administrativo Nº 0683.0003497/2012, como também o relatório final apresentado pela Comissão de Processos Disciplinares (Decreto Nº 322/2012) além da decisão proferida neste procedimento administrativo.

RESOLVE

Art. 1º DEMITIR DO CARGO PÚBLICO, a bem do serviço público, o servidor **MARCO ROBERTO DA SILVA**, matrícula Nº 1.320/0, CPF Nº 015.529.009-67 e RG Nº 5.877.814-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através do decreto nº 011 de 05 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 447/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º - Nomeia CESAR AUGUSTO GUIMARÃES DE ABREU - CPF nº. 025.898.269-15 e RG nº. 300.039-7/PR, no cargo de provimento em comissão de OUVIDOR CHEFE, da Ouvidoria do Município, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 308/2013
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apurar indícios de irregularidades referente à comunicação enviada pelo Secretário Municipal de Educação, com relação a fato ocorrido 01 de outubro de 2012, na Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva, referente à menor B.E.S., que sofreu uma fratura na perna esquerda.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 450/2012, quais sejam:

MAGALI BAYER DA SILVA, mat. 5059-8 – Presidente
JOSE CARLOS DE MELO VIANA, mat. 5135-7 – Membro
CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 – Membro
NILTON CARLOS SCHETTINI, mat. 1662-4 – Suplente
MARCELO GASPAS DE CARVALHO, mat. 6269-3 – Suplente

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 03 de abril de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito do Município de Matinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 719/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº054/2013-HNSN, resolve:

CONCEDER

Ao servidor FILIPE WIST DOS SANTOS matrícula nº 2130/0, ocupante do cargo público de Dentista Lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 12 de agosto a 10 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de Julho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 721/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARLISE RODRIGUES**, matrícula nº 5139/0 a função gratificada de DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, da Secretaria Municipal de Administração com a simbologia FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº717/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

CONCEDER

A servidora **DULCINEIA MARIA MENDES DA SILVA** Matrícula nº196/1, a função gratificada de Coordenador de Serviços de Atendimento ao Ensino Fundamental e Assistência ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a simbologia, FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 722/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº59/2013 – SMS, resolve.

SUSPENDER

As Férias concedidas a servidora **MARIA LÚCIA DO CARMO**, matrícula nº 1522/9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 668 de 10 de julho de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de agosto de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
- Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 -
Fone:(41) 3971-6000 Jornalista Responsável R. Fernandes - 4166/17/06
Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 056/2012 - PMM, firmado com a empresa SEATI - SERVIÇOS DE ANESTESIA E TERAPIA INTENSIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.540.459/0001-39, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOTE 07, no valor de R\$219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), prorrogando o prazo por 05 (cinco) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de julho de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 057/2012 - PMM, firmado com a empresa SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.304.128/0001-01, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOTE 03 e 06, no valor de R\$1.310.786,40 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e oitenta e seis mil e quarenta reais), prorrogando o prazo por 07 (sete) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 31 de julho de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 298.910,48 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 29 de Julho de 2013.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.918.622/0001-08, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.033.572/0001-30, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa AWD - COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.059.712/0001-89, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa SULMATEL- COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.115.693/0001-19, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, prorrogando o prazo de vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 29 de Julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETORES DE PONTO POR BIOMETRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$373.530,66 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 01 de agosto de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 85.278,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos / PR, fones: 3971-6012 / 3971-6140 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 29 de Julho de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇO
N.º 006/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa AVANCE CIDADE PROJETOS & ASSESSORIA, inscrita no CNPJ n.º 10.746.938/0001-09, conforme TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2011 - PMM, que prevê a Elaboração do Plano Local de Habitação, prorrogando o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de vigência por 07 (sete) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de julho de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 072/2013 - PMM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2013 - PMM PROCESSO N.º 054/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PORPLAX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ N.º 05.885.271/0001-95

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALITOS DE CONCRETO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0052.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (935) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.

33903916 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS (937) FONTE 103

(952) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. (954) FONTE 104

RESERVAS DE SALDO N.º 1200 E 1201

VALOR: R\$8.519,14 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2013.

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2013 - PMM

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o ITEM 10 do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS, ESTANTES, CARTEIRAS, MESAS, CADEIRAS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, onde se lê "Cadeira plástica, super resistente, com braços, para 150kg, poltrona na cor branca," LEIA-SE, "Poltrona de plástico, empilhável, com apoio para braços, material polipropileno ou outro com as mesmas características, cor branca com capacidade de peso para 140kg, classe BY, de acordo com as Normas ABNT NBR 14.776:2001, com certificação do INMETRO" e PRORROGA a abertura do certame para o dia 19/08/2013 às 09:00 horas.

Matinhos, 30 de julho de 2013.

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2013 - PMM PROCESSO N.º 115/2013

Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ N.º 07.869.224/0001-83, com sede à Rua Tarquinio Santos, nº 223, Cajuru, Curitiba, Estado do Paraná, representado pelo seu representante legal, Sr. Márcio Aurélio Ribeiro, portador do RG nº 5.027.846-8 e inscrito no CPF nº 818.800.819-20, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.000	M2	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC basic manteiga Marca: IMBRAPE	26,96	26.960,00
02	1.800	M2	Confecção e instalação de persiana vertical em PVC basic manteiga com black out Marca: IMBRAPE	26,96	48.528,00
TOTAL					75.488,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para instalação será informado na NOTA DE EMPENHO, conforme ANEXO I do Edital.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	RED	CATEG ECONÔMICA	FONTE
02 Poder Executivo	02.02 Gabinete do Prefeito	0412200022003000	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	37	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradoria	0206200072101000	Manut. do Fundo	81	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
04 Sec. De Administração	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2006	Manut. das ativ. da Secretaria	165	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
05 Sec. De Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072008000	Manut. das ativ. da Secretaria	216	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	041210004201000	Manut. das ativ. da Secretaria	269	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0



Atos do Poder Executivo

07 Se. De Assistência Social	07.01 Gabinete do Secretário	0824400052011000	Manut. da Secretaria	320	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
08 Sec. de Educação, Cultura e Esportes	08.01 Gab. do Secretário	1236100522012000	Manut. da Secretaria	684	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	104
	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	1236100522019000	Manut. das atividades do Ensino Fundamental	935	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	103
				952	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	104
				979	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	107
	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	1236500262022000	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	1162	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	103
				1180	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	104
09 Sec. de Turismo	09.01 Gab. do Secretário	2312200132024000	Manut. e apoio ao Turismo	1334	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
12 Sec. M. de Saúde	12.01 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0019.2030	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	1728	33903000 Material de Consumo	303
13 Sec. de Defesa Social e Antídrogas	13.01 Defesa Social	0618204522087000	Manut. das ativ da Secretaria	2145	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0
14 Sec. de Controle Interno	14.01 Controladoria	041240252036000	Manut. da Controladoria	2242	33903900 Outros Serviços de Terceiros PJ	0

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 071/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 071/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Márcio Aurélio Ribeiro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME

Márcio Aurélio Ribeiro

CPF N.º 818.800.819-20

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2013 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2013 - PMM

PROCESSO Nº 110/2013

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MEIRA & MULLER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.300.287/0001-91, com sede à Av. Dom Pedro II, 114, Sala 06, centro, Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Celio Pedro Meira, portador do RG. nº 1/R-643.755 SSP/SC e CPF nº 303.368.059-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
08	UND	Scanner Tipo ADF Color CCD scanner duplex - Modos de digitalização Simplex, duplex, cor, tons de cinza, monocromático - Resolução óptica de 600 dpi Saída Resolução 50 para 600 dpi (em incrementos de 1 dpi), 1200 dpi. Cor de saída Formato: 24-bit, 8-bit, 4 bits Tons de cinza: 8 bits, bit-4 Monocromática: 1-bit 1 Atuação Ciclo de 4.000 folhas / dia - Fundo branco / preto (selecionável)Velocidade de Digitalização: A4 200 dpi - Simplex: 40 ppm; A4 200 dpi - Duplex: 0 ipm; A4 300 dpi - Simplex: 30 ppm; A4 300 dpi - Duplex: 60 ipm. Detecção de Alimentação: Múltipla sensor de detecção	MARCA FUJITSU-MODELO F16130Z	4.111,00	36.999,00



Atos do Poder Executivo

ultra-sônica de alimentação múltipla. Manuseio do Papel: Padrão Documento Tamanho: 2,0 x 3,0 a 8,5 x 14,0 "(5,08 x 7,62-21,59 x 35,56 centímetros) - Modo de tempo: até 8,27 x 120,0 "(21,0 cm x 3,05 m) - Gramatura padrão: 11 a £ 34 (41 a 127 g/m²) - A8 Papel: 11 a £ 56,2 (41 a 209 g/m²) - ID Card: 1,4 mm de espessura ou menos - Capacidade ADF 50 folhas (A4, 20 lb) Conectividade: Interface USB 2.0, 1.1 (selecionável), do tipo B - Compatibilidade OS Windows 7, Vista, XP, Server 2008, Server 2003. Processamento de vídeo interna: 1024 níveis (10 bits) - Baseada em hardware Processamento de Imagem: ênfase imagem, difusão de erro, ontilhamento simplificado DTC, remoção de moiré, cor abandono (R, G, B, nenhum, especificado) - Software Baseada em Processamento de Imagem: saída de imagem Multi, página em branco de salto, advanced-DTC, sRGB, detecção automática de cores, detecção automática do tamanho da página, a remoção de perfuração, corte de guia, imagem dividida. Físico: Fonte de Luz Branca lâmpada de descarga de cátodo frio - Conformidade Energy Star, RoHS - Requisitos de Alimentação AC 100 a 240 V ± 10% - Operação Consumo de energia: = 38 W - Sleep Mode: = 5,36 W - Temperatura / Umidade Temperatura de Operação: 41 a 95 ° F (5 a 35 ° C) - Umidade de Operação: 20 a 80% - Dimensões de armazenamento (LxPxA): 11,8 x 6,4 x 6,2 "(301 x 160 x 158 mm) - Digitalização: 15,8 x 27,6 x 15,0 "(400 x 700 x 380 mm) - Peso 4,2 kg Itens Inclusos: ADF Chute Papel - AC Cabo e Adaptador - Cabo USB - Guia de Introdução - Instalação de DVD-ROM: Guia do Usuário - Kofax VRS 5.0 Professional - Drivers TWAIN e ISIS. ScandAll PRO - ScandAll PRO ScanSnap Modo Add-in - ABBYY Fine Reader - Painel de Operação de Software - Scanner Central Admin - Adobe Reader - Guia de recuperação de erro. (01 ano de garantia).

TOTAL

R\$36.999,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3.

O prazo para a entrega do objeto será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

SECRETARIA	UNIDADE	FUNCIONAL PROGR	PROJETO ATIVID	RED	CATEG ECON	DESD(RED)	FONT
03 Procuradoria Geral do Município	03.02 Fundo Municipal da Procuradori a	0206200072 101000	Manutenção do Fundo	107	44905200000 Equip. e mat. permanente	4490523500 Equip. de proces. de dados - 2544	0
04 Sec. de Administraçã o	04.01 Gabinete do Secretário	04.122.007.2 006	Manut. das ativ. da Secretaria	194		2347	0
05 Sec. de Finanças	05.01 Gabinete do Secretário	0412300072 008000	Manut. das ativ. da Secretaria	242		244	0
06 Sec. de Planejamento	06.01 Gabinete do Secretário	0412100042 01000	Manut. das ativ. da Secretaria	278		280	0

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 068/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 068/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Celio Pedro Meira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MEIRA & MULLER LTDA ME

Celio Pedro Meira

CPF nº 303.368.059-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2013 - PMM PROCESSO Nº 120/2013

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL PAULUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.665.337/0001-10, com sede à Rua Adelino Alexandrino Marquezini, n.º 29, Atuba, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Bruno Paulus de Oliveira, portador do RG n.º 9.536.080-7 e inscrito no CPF n.º 072.281.509-37, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	04	UND	Bombos 16" de marcha com colete.	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
02	08	UND	Caixas com colete.	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
03	06	UND	Surdos pequenos.	R\$ 146,50	R\$ 879,00
04	04	UND	Pratos a2.	R\$ 175,00	R\$ 700,00
05	04	UND	Liras 25 teclas.	R\$ 377,80	R\$ 1.511,20
06	04	UND	Estante para lira.	R\$ 44,50	R\$ 178,00
				TOTAL:	R\$ 5.844,20

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3.

O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

1236100522019 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

(997) 449052 Equipamento e material permanente

(2978) 44905226 Instrumentos musicais e artísticos (fonte 104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 073/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 073/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Bruno Paulus de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

COMERCIAL PAULUS LTDA - ME

Bruno Paulus de Oliveira

CPF n.º 072.281.509-37

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 067/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis DAIANA RIBEIRO RAMOS, ocupante do cargo de Técnica-Legislativa, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de julho de 2013.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 25 de junho de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente.

PORTARIA Nº 069/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Fica indispensável todos os Funcionários, Comissionados e Efetivos, assinarem a entrada e saída, diariamente do livro ponto na Administração, desta Casa de Leis, sob pena de desconto em folha do dia não assinado.

Art. 2º - Os Funcionários Comissionados, que estão no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, ficam de extrema responsabilidade do Vereador o qual esta lotado, sendo de suma importância que o Vereador, solicite que seu funcionário assine o livro ponto diariamente.

Art.3º - Os Funcionários Efetivos, que não assinarem o livro ponto diariamente, serão descontados os dias e não farão jus ao abono.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de julho de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Presidente.

PORTARIA Nº 070/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora desta Casa de Leis ROSANA BALDUINO, ocupante do cargo de Técnica-Legislativa, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de Agosto de 2013.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, em 30 de junho de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente.

PORTARIA Nº 071/2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de agosto de 2013, o Sr. Djalma Luz Sentone, portador do RG nº 3.616.057-8 e CPF nº 590.105.419-91, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR

PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2013, revogando a Portaria nº 034/2013.

Matinhos, 30 de julho de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 072/2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de agosto de 2013, o Sr. Alexander Aparecido Castro de Lima, portador do RG nº 9.518.888-5 e CPF nº 072.460.249-64, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2013, revogando a Portaria nº 032/2013.

Matinhos, 30 de julho de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 073/2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 05 de agosto de 2013, o Sr. Alexander Aparecido Castro de Lima, portador do RG nº 9.518.888-5 e CPF nº 072.460.249-64, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2013, revogando a Portaria nº 072/2013.

Matinhos, 30 de julho de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 074/2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 02 de agosto de 2013, o Sr. ROSALDO RICARDO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.076.378-5 e CPF nº 201.222.099-15, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de julho de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 075/2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 02 de agosto de 2013, o Sr. VALDEY TABORDA DE ARAUJO, portador do RG nº 6.016.062-7 e CPF nº 120.369.699-68, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de julho de 2013.
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2013.

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, disposta no artigo 36, IV, do Regimento Interno c/c o artigo 63, IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a presente Resolução:

Art. 1º - Fica elaborado a Proposta de Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2014, tomando por base de cálculo a receita efetivamente arrecadada no período de Julho de 2012 à Junho de 2013.

Parágrafo Único - As verbas utilizadas para cálculo foram: Impostos, Taxas, Contribuições, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbano, Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do Imposto sobre Exportação, Receita da Dívida Ativa.

Art. 2º - As Dotações Orçamentárias ficam discriminadas conforme segue:

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CODIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICACAO	FONTE	DESCRICAO DA FONTE	VALOR
1.90.09.0000	Salário Família	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.150,00
1.90.11.0000	Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.620.000,00
1.90.11.0000	Vcto. de Vantagens Fixas - P. Civil (Sub. Vereadores)	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	880.000,00
1.90.13.0000	Obrigações Patronais - INSS	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	560.000,00
1.90.16.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00
1.90.46.0000	Auxílio-Alimentação	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
1.91.13.0000	Obrigações Patronais	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	180.000,00
3.90.14.0000	Diárias - Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00
3.90.30.0000	Material de Consumo	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100,00
3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00
3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	176.940,00
4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
total da Despesa Orçamentária:				3.846.690,00

Art. 3º - O Montante do Orçamento da Câmara Municipal, incluindo os investimentos, é na ordem de R\$ 3.846.690,00 (Três milhões oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Matinhos, 31 de Julho de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE Presidente	GERSON DA SILVA JUNIOR Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONCALVES 1º Secretário	BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA 2º Secretário



Lei de Responsabilidade Fiscal

Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**